



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 026/2015 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.001.074/2015

Parecer Técnico nº: 435.000.040/2015-GELEU/COLAM/SULFI

Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP.

CNPJ: 00.359.877/0001-73

Endereço: SGON QUADRA 05, LOTE 01-BRASÍLIA/DF.

Atividade Autorizada: PONTO DE ABASTECIMENTO.

Prazo de Validade: 01 (UM) ANO.

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**
2. Quaisquer alterações nos projetos previstos ou intervenções que possam causar impactos ou danos ambientais não constantes no processo de licenciamento deverão ser

- precedidos de anuências documentadas deste Instituto;
3. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
 4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
 5. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos;
 6. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas;
 7. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 026/2015, foram extraídas do Parecer Técnico nº 435.000.040/2015 – GELEU/SULFI/IBRAM, às folhas 29 a 32.
 8. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
 9. O Instituto Brasília Ambiental/IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização Ambiental, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

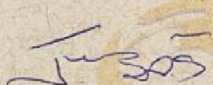
II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Ao término da obra, protocolar neste Instituto relatório técnico comprovando a conclusão da operação de acordo com o Plano de Desativação e Remoção de Tanques de Armazenamento de Combustíveis;
2. Apresentar Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), conforme Termo de Referência constante no Anexo 2 da Instrução 213/2013 – IBRAM;
3. A presente autorização está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
4. Depositar os resíduos de construção civil gerados durante a reforma do empreendimento em local indicado pelo SLU;
5. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra e/ou nos planejamentos da obra, comunicar a este Instituto e apresentar as novas plantas a serem anexadas ao processo;
6. Isolar as áreas que estiverem em obras com barreiras físicas (tapumes) durante a realização dos trabalhos, garantindo a segurança dos transeuntes e possibilitando

o acesso a essas dependências somente a pessoas autorizadas;

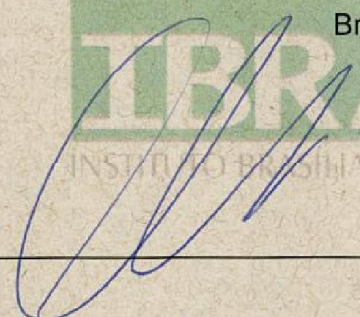
7. Esta licença ambiental não desobriga a obtenção de outras porventura exigidas por outros órgãos;
8. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
9. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 04 de AGOSTO de 2015.

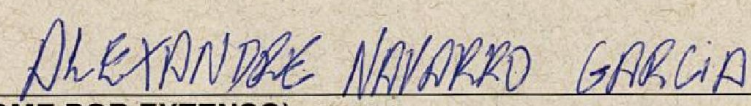

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 07 de AGOSTO de 2015



(ASSINATURA)



(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B

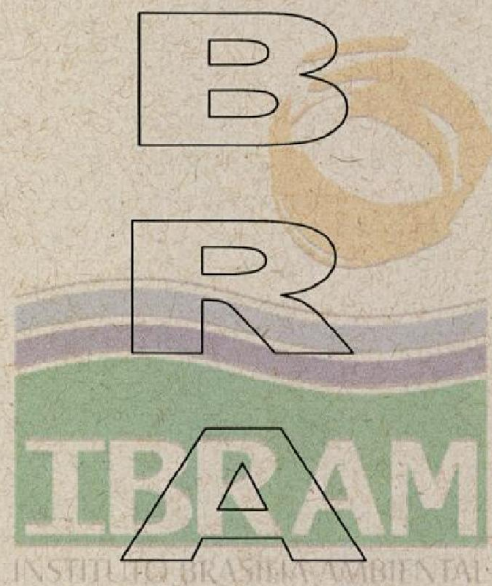
R

A

N

C

O



“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543